



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
Comissão Permanente de Licitações - CPL

FM-PRES 111

Folha nº: _____

Proc. nº: 201754/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

Credenciamento de empresas para a emissão de certificados digitais (e-CPF A3) com o fornecimento de tokens, arquivo ou em nuvem, por intermédio de venda direta, para atender aos profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (Crea DF) conforme as especificações constantes no Termo de Referência

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo: de 31/08/2021 a 31/08/2022

Local: SGAS Quadra 901, Conjunto "D" - Brasília/DF

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I	EDITAL DE CRENCIAMENTO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA
II	TERMO DE REFERÊNCIA	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA EMPRESA	VII	MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO		

MAIORES INFORMAÇÕES

Correio eletrônico: cpl@creadf.org.br

OBSERVAÇÃO:

Cópia do instrumento convocatório encontra-se no sítio do Crea-DF no endereço <http://www.creadf.org.br>, atalho TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES E CONTRATOS, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
cpl@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fl. 1

Versão 02



CRENCIAMENTO DE EMPRESAS 03/2021 – EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, assim como as alíneas “f”, “k”, “m” e “o”, do art. 34 e art. 35, todos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria AD nº 145/2019, sediado em SGAS Quadra 901, Conjunto D, em Brasília – DF, realizará **Credenciamento de empresas de acordo com as quantidades e especificações técnicas no anexo I do Termo de Referência para a emissão de certificados digitais (e-CPF A3) com o fornecimento de tokens, arquivo ou em nuvem, por intermédio de venda direta, para atender aos profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (Crea DF) com as especificações constantes no Termo de Referência**, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A partir do dia 31 de agosto de 2021 até o dia 31 de agosto de 2022, no horário de 09:00 às 17:00, no endereço SGAS Quadra 901, Conjunto D, Bloco A – Setor de Protocolo, em Brasília – DF para entrega do envelope com os documentos de habilitação com a proposta, além das declarações complementares.

2. OBJETO

2.1. Emissão de certificados digitais (e-CPF A3) com o fornecimento de tokens, arquivo ou em nuvem, por intermédio de venda direta aos mesmos, para atender aos profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREADF) com as especificações constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, para os itens do presente Termo, visando cobrir o período mencionado de 03 (três) anos, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

3.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CRENCIADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

3.3. Serviços de suporte técnico deverão ser prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;





- 3.4. A CREDENCIADA está obrigada a fornecer serviço de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os itens do presente.
- 3.5. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;
- 3.6. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
- 3.7. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 3.8. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o profissional.
- 3.9. Garantia on site: O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 3 (três) anos, contados a partir da data do TERMO DE CREDENCIAMENTO pela CREDENCIADA.
- 3.10. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CREDENCIADA deverá realizar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CREDENCIADO
- 3.11. A CREDENCIADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 3.12. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet;
- 3.12.1. Os serviços de suporte técnico prestados obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CREDENCIADA, que será comunicada



imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

- 3.12.2. Serviços de suporte técnico prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;
- 3.12.3. Fornecimento de serviço de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os itens do presente edital.
- 3.12.4. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;
- 3.12.5. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
- 3.12.6. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 3.12.7. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o profissional;
- 3.12.8. Garantia on site: O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 3 (três) anos, contados a partir da data do TERMO DE CREDENCIAMENTO pela CREDENCIADA;
- 3.12.9. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CREDENCIADA deverá realizar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CREDENCIADO;





- 3.12.10. A CREDENCIADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 3.12.11. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet;
- 3.12.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços;
- 3.12.13. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, **sem ônus/custos para o CREA-DF**;
- 3.12.14. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CREA-DF;
- 3.12.15. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas;
- 3.12.16. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos;
- 3.12.17. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os produtos ofertados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência – ANEXO I;
- 4.2. A hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CREDENCIADA cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho;
- 4.3. A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CREDENCIADA.
- 4.4. O CREADF não vai comercializar, dar suporte, garantia ou quaisquer desses produtos/serviços fornecidos, cabendo ao profissional e ao CREDENCIADO, no ato do fornecimento do equipamento fazer o contrato entre ambos.
- 4.5. A solução ofertada precisa ser compatível com as soluções de assinatura online , utilizando integrado via API, WEBSERVICES ou outro tipo de serviços com os sistemas ONLINE do CREADF;





5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento de empresa é intransferível, permanecerá aberto por prazo de 31/08/2021 a 31/08/2022, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do CREA-DF, na Comissão de licitação do Crea/DF, localizada na sede do CREA-DF, na SGAS – Conjunto D – Asa Sul – Cep nº 70.390-010 no horário de 09:00 às 17:00h.

5.2. O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido, num prazo de 60 dias após a primeira análise.

5.3. Os interessados, a qualquer tempo, enquanto o CREA-DF mantiver o interesse nos serviços objeto do presente credenciamento, poderão formalizar pretensão em se credenciar, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e Edital.

5.4. Poderão credenciar-se empresas legalmente constituídas, com sede no território nacional.

5.5. A participação neste credenciamento importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do termo de referência, edital e às exigências da legislação específica pertinente.

5.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá estabelecer outros requisitos, bem como requisitar outros documentos ou substituir os indicados neste capítulo.

5.7. Não podem concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas:

5.7.1. Em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceção feita àquelas que em recuperação judicial demonstrarem plenas condições financeiras de cumprir o objeto do presente credenciamento, nos termos do posicionamento do Superior Tribunal de Justiça;

5.7.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal ou com o CREA-DF;

5.7.3. Reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.7.4. Que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao CREA-DF;

5.7.5. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.





6. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os conjuntos de documentos relativos credenciamento deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL / NOME: (preencher)

CNPJ: (preencher)

ENDEREÇO: (preencher)

TELEFONE: (preencher)

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF A3) COM O FORNECIMENTO DE TOKENS, ARQUIVO OU EM NUVEM, POR INTERMÉDIO DE VENDA DIRETA.

4.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original;

4.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa não credenciada.

4.7 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.7.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro;





f) Comprovação de que está autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro.

4.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

4.8 Além dos documento acima elencados, deverão integrar os documentos de habilitação os modelos de declarações, termo e ofício anexos, devidamente preenchidos e assinados.

4.9 Para fins de credenciamento deverão ser atendimentos ainda os requisitos legais e técnicos constantes no Anexo IV deste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a instituição, ou seja, não havendo competição, então, quanto à preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.





8. DO JULGAMENTO

- 8.1. A Comissão Permanente de Licitação do CREA DF realizará sessão pública de julgamento das propostas em até 48 horas após a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas e o respectivo credenciamento.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação do CREA-DF será responsável por promover todos os atos necessários ao julgamento e credenciamento das empresas, emitindo decisão fundamentada quanto ao credenciamento ou não das pretendentes.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Será realizado o descredenciamento pelo CREA DF, sem aviso prévio, quando:

- 9.1.1. O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no termo de cooperação a ser firmado com os interessados;
- 9.1.2. O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.4. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- 9.1.5. Quando o CREA-DF entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

7.2 Poderá ser requerido o descredenciamento por parte do credenciado:

- 7.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREA-DF, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Homologado o credenciamento, o CREA-DF convocará o representante legal da(s) credenciada(s), mediante mensagem encaminhada por e-mail, ou telefone, para assinar o termo no prazo de até cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita apreciada pelo CREA-DF, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta da credenciada integrarão o termo de credenciamento a ser firmado, independentemente de transcrição.





11. DA VIGÊNCIA

11.1. O termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por igual prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Crea-DF poderá rescindir o Contrato se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666/1993 e, nas condições indicadas no artigo 79 do mencionado diploma legal;

12.2. Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, sem aprovação expressa do CREA-DF.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.2. Fica assegurado ao CREA-DF o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.3. O edital será publicado, na página eletrônica: <https://www.creadf.org.br> e em outros veículos que a legislação exigir.

13.4. Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão, mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@creadf.org.br.

13.5. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

13.6. O CREA-DF disponibilizará aos Credenciados as informações necessárias para promover arrecadação, sempre respeitado os sigilos das informações fiscais.

13.7. O CREA-DF disponibilizará espaço físico em suas unidades de atendimento, sob sua exclusiva ótica suficiente para viabilizar a implantação da cobrança em ATM, sendo certo que devido às limitações físicas destas áreas, somente para aquela(s) credenciada(s) que oferecerem as melhores condições aos seus registrados, ficando disponibilizado às demais apenas os canais remotos.

13.8. O CREA-DF disponibilizará em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos contribuintes às plataformas de operacionalização dos pagamentos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
Comissão Permanente de Licitações - CPL

FM-PRES 111

Folha nº: _____

Proc. nº: 201754/2021

Ass:

Matrícula:

Brasília-DF, 09 de agosto de 2021.

Denis Cavalcante Nobre
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
cpl@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fl. 11
Versão 02



II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas de acordo com as quantidades e especificações técnicas no anexo I para a emissão de certificados digitais (e-CPF A3) com o fornecimento de tokens, arquivo ou em nuvem, por intermédio de venda direta aos mesmos, para atender aos profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREADF) com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 O Conselho Regional de Engenharia do DF – CREADF vêm fazendo melhorias e implantando soluções de segurança nos seus processos automatizados de TIC.

2.2 À necessidade de uso de certificados e-CPF para acesso aos Sistemas de Informação do CREADF e da Administração Pública Federal é necessária para confirmar se o usuário é exatamente aquele quem diz ser e se está autorizado a executar transações eletrônicas (Processos internos e externos do Crea-DF), assegurando à integridade do documento, confidencialidade e autenticidade da transação eletrônica.

2.3 Nesse diapasão a aquisição faz-se necessária para aqueles que ainda não possuem Certificados Digitais, pois trata-se de uma solução que permite acesso protegida a sites e serviços com a sua utilização.

2.4 No caso de tokens com chips que contém o armazenamento de chaves de identificação, faz-se necessário que os Certificados Digitais e-CPF A3 sejam emitidos pela mesma empresa fornecedora dos tokens, de forma a evitar possíveis erros de geração e gravação dos mesmos, permitindo a manutenção e suporte.

3.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

3.1 - ANEXO I – Do termo de Credenciamento.

4.0 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, para os itens do presente Termo, visando cobrir o período mencionado de 03 (três) anos, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:





4.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CREDENCIADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

4.1.2 Serviços de suporte técnico deverão ser prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;

4.1.3 A CREDENCIADA está obrigada a fornecer serviço de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os itens do presente

4.1.4 O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

4.15 Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

4.16 Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

4.17A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o profissional.

4.18 Garantia on site: O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 3 (três) anos, contados a partir da data do TERMO DE CREDENCIAMENTO pela CREDENCIADA.

4.19 Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CREDENCIADA deverá realizar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CREDENCIADO





4.20 A CREDENCIADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

4.21 A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet;

5.0 CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇO

5.1 O recebimento pelo profissional não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou vícios ocultos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

6.0 PRAZO

6.1 O prazo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, desde que acordado entre as partes.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os produtos ofertados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência – ANEXO I;

7.2 A hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CREDENCIADA cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho;

7.3. A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CREDENCIADA.

7.4 O CREADF não vai comercializar, dar suporte, garantia ou quaisquer desses produtos/serviços fornecidos, cabendo ao profissional e ao CREDENCIADO, no ato do fornecimento do equipamento fazer o contrato entre ambos.

7.5 A solução ofertada precisa ser compatível com as soluções de assinatura online, utilizando integrado via API, WEBSERVICES ou outro tipo de serviços com os sistemas ONLINE do CREADF;

8. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA TRANSAÇÃO

8.1 Não há valor médio estimado, pois o objetivo do Conselho é buscar o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
Comissão Permanente de Licitações - CPL

FM-PRES 111

Folha nº: _____

Proc. nº: 201754/2021

Ass:

Matrícula:

produto a um preço menor para seu profissional , sem custos para a instituição, sendo o valor da transação arcado pelo profissional que fizer a aquisição , ou seja, as empresas participantes deverão ofertar o menor valor para a aquisição do dos serviços/produto.

Brasília-DF, 05 de março de 2020.

Cristiano Oliveira de Sousa

Chefe

ATI - Assessoria de Tecnologia da
Informação



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
cpl@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fl. 15

Versão 02



ANEXO I

Item 1 – Fornecimento de Certificado Digital A3 - Validade 3 anos

1. Quantidade total estimada: 20.000 (vinte mil) unidades;
2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
3. Nível: A3.
4. Validade: três anos, contados a partir da data de emissão do certificado.
 - 4.1 Os certificados entregues deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; não serão aceitos certificados emitidos sob as hierarquias anteriores;
5. Tipo: e-CPF.
6. Compatível com WinLogon (Microsoft):
 - 6.1 Padrão X.509 v3 (ITU x.509 / ISO-IEC 9594);

Especificação dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo token

1. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do Item 1;
2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
5. O dispositivo deve ser homologado ou estar com o processo de homologação em andamento no âmbito da ICP-Brasil;
6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
7. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
8. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 para geração de assinaturas;
9. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
10. Disponibilizar driver para sistemas operacionais Linux (Kernel 2.6 ou superior) e Microsoft Windows (XP ou superior).
11. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows XP e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows XP e versões superiores).
12. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambientes linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambientes Windows que implementem, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.





13. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
14. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
15. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
16. Assinar dados digitalmente em até 6 (seis) segundos;
17. Funcionalidades:
 - 17.1. Permitir a exportação automática de certificados (cadeia de certificação) armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 2000e versões superiores;
 - 17.2. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
 - 17.3. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
 - 17.4. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
 - 17.5. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
 - 17.6. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
 - 17.7. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
 - 17.8. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, win 10 ou superiores, Linux com Kernel 2.6, Sistema Operacional MAC OS X SnowLeopard 10.6.8 ou superiores;
 - 17.9. Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Google Chrome;
 - 17.10. Possuir middleware para Windows XP e versões superiores, Linux com kernel 2.6 e superiores;
 - 17.11. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
 - 17.12. Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
 - 17.13. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
 - 17.14. Bloquear o dispositivo, após 5 (cinco) tentativas de autenticação





com códigos inválidos;

17.15. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;

17.16. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;

18. Software:

18.1 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

18.2 Em caso de tokens, fornecer os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do *token* ou disponibilizá-los para download juntamente com as devidas instruções;

18.3 Garantia mínima de doze meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA EMPRESA

CREA-DF – Credenciamento 001/2021

Declaro para os devidos fins, em nome da _____,
que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (executivo); ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Fone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público efetivo (Concursado), de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (Executivo); (b) servidor ou empregado público efetivo (Concursado), de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data

Nome do responsável legal da empresa
Cargo e nome da empresa





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO

CREA-DF – Credenciamento 001/2021

_____, inscrito(a) no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que a _____ está situada e em pleno funcionamento na Rua _____, nº _____, CEP _____.

Local e data

Nome do responsável legal da empresa
Cargo e nome da empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
Comissão Permanente de Licitações - CPL

FM-PRES 111

Folha nº: _____

Proc. nº: 201754/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

CREA-DF- Credenciamento 001/2021

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, DECLARO, para os devidos fins, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, que a (razão social da empresa) possui capacidade técnica e operacional para celebrar, executar e prestar contas das atividades relativas ao Acordo de Cooperação.

Local e data

Nome do responsável legal da empresa

Cargo e nome da empresa



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
cpl@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fl. 21

Versão 02



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CREA-DF – Credenciamento 001/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome do responsável legal da empresa
Cargo e nome da empresa





ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob nº 00.304.725/0001-73, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ**, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 3.314/D-DF, expedida pelo Crea-DF e inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CREA-DF** doravante denominado, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu representante legal, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, e, CONSIDERANDO:

I - Que a CREDENCIADA, é empresa de emissão de certificados digitais (e-CPF A3) com o fornecimento de tokens, arquivo ou em nuvem para atender aos profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREADF);

II - Que o CREA-DF norteado pelo atendimento ao interesse público, vislumbra na solução de Certificados Digitais e-CPF A3 sejam emitidos pela mesma empresa fornecedora dos tokens, de forma a evitar possíveis erros de geração e gravação dos mesmos, permitindo a manutenção e suporte.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, para permitir, a título precário e gratuito a PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA para aquisição Certificados Digitais como uma solução que permite acesso protegida a sites e serviços com a sua utilização, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO

01ª. Credenciamento de empresas de acordo com as quantidades e especificações técnicas no anexo I para a emissão de certificados digitais (e-CPF A3) com o fornecimento de tokens, arquivo ou em nuvem, por intermédio de venda direta aos mesmos, para atender aos profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREADF) com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo primeiro. Que a contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, para os itens do presente Termo, visando cobrir o período mencionado de 03 (três) anos, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

Parágrafo segundo. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CREDENCIADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.





Parágrafo terceiro. Serviços de suporte técnico deverão ser prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;

Parágrafo quarto. A CREDENCIADA está obrigada a fornecer serviço de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os itens do presente

Parágrafo quinto. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

Parágrafo sexto. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

Parágrafo sétimo. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

Parágrafo oitavo. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o profissional.

Parágrafo nono. Garantia on site: O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 3 (três) anos, contados a partir da data do TERMO DE CREDENCIAMENTO pela CREDENCIADA.

Parágrafo décimo. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CREDENCIADA deverá realizar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CREDENCIADO

Parágrafo décimo primeiro. A CREDENCIADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

1. QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES:

FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 - VALIDADE 3 ANOS

1. Quantidade total estimada: 20.000 (vinte mil) unidades;
2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.
3. Nível: A3.
4. Validade: três anos, contados a partir da data de emissão do certificado.
- 4.1 Os certificados entregues deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; não serão aceitos certificados emitidos sob as hierarquias anteriores;
5. Tipo: e-CPF.
6. Compatível com WinLogon (Microsoft):





6.1 Padrão X.509 v3 (ITU x.509 / ISO-IEC 9594);

ESPECIFICAÇÃO DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO TOKEN

1. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do Item 1;
2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
5. O dispositivo deve ser homologado ou estar com o processo de homologação em andamento no âmbito da ICP-Brasil;
6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
7. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
8. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 para geração de assinaturas;
9. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
10. Disponibilizar driver para sistemas operacionais Linux (Kernel 2.6 ou superior) e Microsoft Windows (Xpo ou superior).
11. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows XP e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows XP e versões superiores).
12. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambientes linux(.so) e dynamic-link library (.dll) em ambientes Windows que implementem, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
13. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
14. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
15. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
16. Assinar dados digitalmente em até 6 (seis) segundos;
17. Funcionalidades:
 - 17.1. Permitir a exportação automática de certificados (cadeia de certificação) armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores;
 - 17.2. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
 - 17.3. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
 - 17.4. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
 - 17.5. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
 - 17.6. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
 - 17.7. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
 - 17.8. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, win 10 ou superiores, Linux com Kernel 2.6, Sistema Operacional MAC OS X SnowLeopard 10.6.8 ou superiores;
 - 17.9. Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Google Chrome;





- 17.10. Possuir middleware para Windows XP e versões superiores, Linux com kernel 2.6 e superiores;
- 17.11. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 17.12. Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 17.13. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
- 17.14. Bloquear o dispositivo, após 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 17.15. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 17.16. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
18. Software:
- 18.1 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:
- Gerenciamento do dispositivo;
 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 18.2 Em caso de tokens, fornecer os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token ou disponibilizá-los para download juntamente com as devidas instruções;
- 18.3 Garantia mínima de doze meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos.

4. Obrigações da CREDENCIADA para a Prestação De Serviço:

- a) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.
- b) Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, **sem ônus/custos para o CREA-DF.**
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pelo CREA-DF.
- d) Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, **sem ônus/custos para o CREA-DF, no prazo máximo de 24 horas.**
- e) Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, **sem ônus/custos para o CREA-DF no prazo máximo de 24 horas.**
- f) Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.
- g) Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.





h) Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPE

03ª. Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo;
- b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- c) Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- d) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso deste Termo;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
- f) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.
- g) A CREDENCIADA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- h) A CREDENCIADA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do CREA-DF mediante Termo Aditivo a este instrumento.

DO VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA TRANSAÇÃO

04ª. Não há valor médio estimado, pois o objetivo do Conselho é buscar o produto a um preço menor para seu profissional, sem custos para a instituição, sendo o valor da transação arcado pelo profissional que fizer a aquisição, ou seja, as empresas participantes deverão ofertar o menor valor para a aquisição do dos serviços/produto.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

05ª. A execução e a fiscalização do presente Termo, por parte do CREA-DF, caberá ae por parte da CREDENCIADA, aos signatários deste Termo.

DA VIGÊNCIA

06ª. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

07ª. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





DISPOSIÇÕES GERAIS

08ª. A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

09ª. É facultado ao CREA-DF efetuar, em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.

10ª. O presente contrato não transfere tecnologia, e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da CREDENCIADA os sistemas, subsistemas e derivações da solução em meios de pagamentos apresentada neste credenciamento.

DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização, nos termos da cláusula 05ª deste Termo.

DO FORO

12ª. Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente **Termo de Credenciamento**, a título precário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Brasília-DF, de de 2021.

**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Distrito Federal**
Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente
Contratante

**Representante
Contratada**

Testemunhas:

Assinatura
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

